

Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇ <i>Î</i>	ÃO DA EMPRESA F	PROPONENTE	E		
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Esta	adual:		
Endereço:			Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:	
E-mail:					
Dados bancári	io para depósito:	Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

**1 - OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção frota de veículos e máquinas pertencente a esta municipalidade.

#### 2 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 2.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:
- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- **b)** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- **c)** Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

#### 3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1** Os pneus deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com nome, quantidade e data de fabricação.
- **3.2** Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL, situado a Rua Oito, nº 650, centro, Nova Canaã Paulista/SP.

#### 4 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1** Os Pneus deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
- **4.2** No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- **4.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos pneus ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.
- **4.4** Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no Regulamento Técnico



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41.

**4.5** – Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente a alguns entendimento de editais realizados e julgados, este edital solicitará pneus seguindo as normas da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo INMETRO por meio da Portaria 544/2012, onde a etiquetagem dos pneus, observa sem a prioridade de marcas, a resistência e a aderência dos pneus ou seja;

A resistência ao rolamento que está direcionada diretamente a eficiência energética, uma vez que mede a energia absorvida quando o pneu está rodando, pois menor for a resistência ao rodar, menor será o consumo de combustível e consequentemente menor será o impacto ao meio ambiente, diante do exposto o Município visando o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa solicita as proponentes que os seus produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B-C-").

Com referência a aderência a pista molhada, pelo qual objetiva melhor desempenho em pistas molhadas, para os veículos de passeios e pesados, a classificação indicada mede a distância percorrida pelo veículo após a frenagem quando a pista está molhada) a Municipalidade visando a segurança no transporte em geral, principalmente de pacientes do SUS e Alunos da Rede Pública, solicita as proponentes que os produtos atendam a etiquetagem classificação entre os níveis ("A-B-C").

**4.6** – Constar em sua proposta que os pneus cotados estão de acordo com a legislação vigente e são de 1º linha e qualidade e possui o respectivo registro na entidade profissional competente conforme normas do Inmetro Portaria nº 05/2000 do INMETRO; e demais normas que regem o objeto da presente licitação

#### 5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **5.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- **5.2** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos pneus.
- **5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- **5.4** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- **5.5** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.
- **5.6** A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem garantia mínima para seu consumo.
- **5.7** A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.
- **5.8** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

#### 6 - PAGAMENTO

7 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Local e data:

- **6.1** O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura pela empresa vencedora.
- **6.2** Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. Da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.
- 6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- **6.4** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
- **6.5** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

· ·				
VALOR TOTAL: R\$				
Condições de Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.				
Condições de Pagamentos: Serão efetuados mensalmente mediante transferências na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar do início da efetiva entrega dos objetos desta licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas.				
Dados Bancários Banco:				
Agência: Conta Corrente / Poupança:				
Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta. No caso de o prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.				
Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou				
procuração: Nome:				
Identidade nº/órgão expedidor:				
CPF nº:				

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu

2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93)



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Processo nº 054/2022	Pregão Presencial nº 013/2022		
, por meio de seu representante le	CNPJ n.º, sediada (endereço completo) gal (ou procurador) Sr, CPF		
constantes no edital referente ao Pregão Presencial	que atende plenamente os requisitos de habilitação nº 013/2022.		
	e Data o e assinatura		
	l da empresa		
APRESENTAR FOR	A DOS ENVELOPES		



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

#### ANEXO III

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Processo nº 054/2022		Pregão Presencial nº 013/2022
Canaã Paulista/SP, para fins o <b>Microempresa</b> ou <b>Empresa</b>	de participação no Pre <b>de Pequeno Porte</b> , n	, declara à Prefeitura Municipal de Nova egão Presencial nº 013/2022, que enquadra-se como os termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de direito de preferência como critério de desempate.
	Local	e Data
	Nome, cargo	o e assinatura
	Razão Socia	ıl da empresa
	ADDECENTAD EOF	A DOC ENVELODEC



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

### ANEXO IV Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital

Processo nº 054/2022	Pregão Presencial nº 013/2022
de direito que recebeu todos os docum sem restrições, com todas as condiçõe recebido, de forma tempestiva e satisfat	presentante legal abaixo assinado, <b>DECLARA</b> para todos os fins tentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, es do edital e seus anexos. <b>DECLARA</b> , do mesmo modo, ter ória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários ir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de ente licitação.
	Local e Data
N	Iome, cargo e assinatura
F	Razão Social da empresa
APRESE	NTAR FORA DOS ENVELOPES



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

#### ANEXO V

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

# DECLARAÇÃO

Processo nº 054/2022	Pregão Presencial nº 013/2022		
legal o(a) Sr.(a)	Carteira de Identidade ne do CPF nciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho Constituição Federal, que não emprega menor de ubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a par	rtir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )		
Local e Nome, cargo Razão Social	e assinatura		

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

#### ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

#### DECLARAÇÃO

	DECEMBLIGATO			
Processo nº 054/2022	Pregão Presencial nº 013/2022			
, por meio de seu repres declara, sob as per	CNPJ n.º, sediada (endereço completo) sentante legal (ou procurador) Sr, CPF nas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar			
Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa				
ADDECENTAD DE	ENTRO DO ENVELODE DE HARILITAÇÃO			



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

#### ANEXO VII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 054/2022	Pregão Presencial nº 013/2022
<u>Contratada</u>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
e-mail Institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela assinatura)	
Cargo	
СРБ	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Pessoal	
Telefone	

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

#### **ANEXO VIII** Minuta da Ata

#### ATA Nº 0xx/2022

#### PROCESSO Nº 054/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL № 013/2022

Aos (	) dias do m	ês de	do ano 202	21, Processo de I	Licitatório 1	1º
054/2022 - Pregão	o Presencial nº 01	3/2022, a pre	esente Ata de l	Registro de Preço	os, de acord	lo
com o disposto no	Art. 15 da Lei F	'ederal nº 866	66/93, e suas	alterações, da Lo	ei Federal ı	1º
10520/2002, do	Decreto Municip	al nº 522/20	007, alterado	pelo Decreto M	Municipal r	ıº
822/2013 (Regula	menta o pregão	no município)	, aplicando-se	e subsidiariame	nte, no qı	ıe
couberem, as dis	posições da Lei	Federal nº	8666/1993,	com alterações	posterior	es
(Regulamenta as lic	tações e contratos	), Decreto nº	1061, de 04	de maio de 201	17, e dema	is
normas regulamer	itares aplicáveis	à espécie que	, conjuntamer	nte com as condi	ções adian	te
estipuladas, regen	n o relacioname	nto obrigacio	nal entre a <i>A</i>	Administração M	unicipal e	a
Licitante Vencedor	a.					

#### **OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencente a esta municipalidade, conforme descrito no Anexo I.

- 1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:...., CNPJ  $n^{\circ}$ ...., representado pelo seu ....., Sr....... (qualificação), à saber:
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de doze meses.
- 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.
- 2 A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 Os pneus deverão ter sua entrega iniciada no prazo de até **quinze dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.1 A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de quinze dias da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.
- 3.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo respeitado o prazo de quinze dias para entrega.
- 3.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
- 3.3.1 Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.
- 4 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 3.1, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.
- 5 Os pneus desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando da sua entrega no local determinado pelo Gestor da Ata.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 6 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 6.1 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8 Os pneus fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de quinze dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 9 Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.
- 9.1 As análises serão realizadas por funcionário da Gestora da Ata, ou por terceiros por ela designado.
- 10 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 11. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do §  $4^{\circ}$ , Art. 15, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8666/93 e suas alterações.
- 12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - a.1 advertência por escrito;
  - a.2 suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - a.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- b. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- c. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7° da Lei Federal n° 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.
- d. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.
- 13 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 14 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 013/2022.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 013/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.1 O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato a Sra. xxxxxxxxxxx, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
- 16 O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 **(doze)** meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.
- 17 As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, esgotadas as vias administrativas.
- 18 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhora Prefeita Municipal de Nova Canaã Paulista, e pelo Sr. ......qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

GESTOR DA ATA
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal

# EMPRESA DETENTORA DA ATA XXXXXX XXXXXX

Testemunhas:		Proprietário
1ª	$2^{\underline{a}}$	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

# ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2022

O Município de Nova Canaã Paulista, com endereço na Rua Oito, n° 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Thais Cristina Costa Moreira e a empresa ------, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ------, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 054/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2022, do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (Regulamenta o pregão no município), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (Regulamenta as licitações e contratos), Decreto nº 1061, de 04 de maio de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedoras:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus para manutenção da Frota de veículos e máquinas pertencente a esta municipalidade, conforme discriminado no Anexo I, que embora não embutido neste Contrato são partes integrantes do mesmo.
- 1.2. Os pneus devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 1.3. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;
- 1.4. Os pneus deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

## CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- 2.2. O contratado deverá entregar os pneus diretamente para cada Setor ou Setor de Compras desta municipalidade, conforme requisição emitida pelo responsável do



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Setor requisitante, centro, nesta cidade de Nova Canaã Paulista – SP, sendo a entrega dos pneus e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

- 2.3. Os Pneus licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.3.1. A entrega dos pneus deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor, no horário das 8h até as 11h30min e das 13h até as 16h30min, em dias úteis de segunda a sexta feira, através do telefone (17)3681-8000.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o responsável por cada Setor pertencente a de cidade de Nova Canaã Paulista SP, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1. Os responsáveis atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 3.1.2. Após a conferência realizada pelos responsáveis, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

# CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

020200 - Gabinete do Prefeito e Dependências 04 122 0040 2005 0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências Ficha 020 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020400 - Administração 04 122 0041 2009 0000 - Manutenção da Administração Ficha 030 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0081 2316 0000 - Ações - Conselho Tutelar Ficha 067 - 3.3.90.00 - Material de Consumo

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0084 2018 0000 - Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social Ficha 85 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020800 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 0100 2021 0000 - Ações e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Ficha 112 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020900 - Fundo Municipal de Educação 12 361 0120 2029 0000 - Fundamental - Manutenção de Ensino Ficha 189 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020900 - Fundo Municipal de Educação 12 361 0120 2030 0000 - Fundamental - Manutenção Transporte de Alunos Ficha 202 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020900 - Fundo Municipal de Educação 12 361 0120 2030 0000 - Fundamental - Manutenção Transporte de Alunos Ficha 203 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Estadual

020900 - Fundo Municipal de Educação 12 364 0122 2034 0000 - Superior - Manutenção do Ensino Superior Ficha 233 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

021200 - Serviços Urbanos 15.452.0151.2043.0000 - Manutenção Serviços Urbanos Ficha 349 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

021200 - Serviços Urbanos 15.452.0151.2317.0000 - Limpeza - Coleta de Lixo e Varrição de Logradouros Públicos Ficha 359 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

021700 – Estradas de Rodagens Municipais 26 782 0260 2045 0000 – Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal Ficha 381 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e será até 12 (doze) meses, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é até 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.2. Do CONTRATANTE:



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos pneus.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.2.5. Devolver os pneus que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 7.2.6. Solicitar a troca dos pneus a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

#### 7.3. Da CONTRATADA:

- 7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade do produto fornecido.
- 7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

# **CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções**

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Canaã Paulista e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- IV 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul (SP), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Nova Canaã Paulista, _	de de	e2021.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:		
TESTEMUNHA:			

1- 2 -



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

# ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

CONTRATADO: .....

**DETENTORA DA ATA:** 

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencente a esta municipalidade.

ADVOGADO: Edison Augusto Rodrigues; OAB nº 170726; e-mail: juridico@novacanapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ..... de ..... de 2022.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

<u>AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE</u> :
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: